

~~LEI N° 2834 DE 02-08-94 -~~

~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO -
A PERMUTAR TERRENOS -
URBANOS E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS. -~~

--

~~A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte
Lei. -~~

~~Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a permutar lotes urbanos de sua propriedade com a senhora Estela Garcia Ferreira, sendo parte do lote 06, quadra 11, com área de 48,54 m²; parte do lote 05 quadra 11, com a área de 145,62 m² cujos lotes irão compor-se à parte do lote 14 da quadra 25 de propriedade da senhora Estela Garcia Ferreira, conforme croqui e memoriais descritivos em anexo. -~~

~~Art. 2° O Município de Iturama receberá em permuta, os seguintes lotes de propriedade da senhora Estela Garcia Ferreira; parte do lote 14, quadra 25, com a área de 117,36 metros quadrados; parte do lote 14, quadra 25, com a área de 24,40 metros quadrados cujo lote irá compor-se aos lotes 03 e -~~

~~04 da quadra de propriedade do município, conforme croqui e memoriais descritivos em anexo. -~~

~~Art. 3° O Município de Iturama outorgará a escritura de compra e venda a senhora Estela Garcia Ferreira de parte do lote 01, quadra 11, com a área de 102,38 metros quadrados que irá compor-se do lote 15 da quadra 25, de propriedade da senhora Estela Garcia Ferreira a título de indenização pelos lançamentos indevidos de impostos conforme certidão fornecida pelo Departamento Municipal de Cadastro em anexo, no valor de R\$ 133,77 (cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos).~~

--

~~Art. 4° Cada parte será responsável pelas -
despesas de escrituração dos lotes de suas propriedades a serem
incorporados.~~

--

~~Art. 5^o — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -~~

~~Prefeitura Municipal de Iturama MG., em 02 de agosto de 1994, -
Prefeito Municipal~~

** Lei revogada em sua totalidade pela Lei n° 2912 de 06 de dezembro de 1995.*